



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

EDITAL N.º 08/2017
DE 11 DE ABRIL DE 2017

**SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE
MECÂNICO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MECÂNICO**, o qual reger-se-á pelas disposições deste Edital e pelas demais disposições legais vigentes.

1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão acompanhar o seguinte cronograma, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independentemente de nova intimação ou publicação, na imprensa jornalística, a saber:

- Período de inscrição e entrega de títulos: De 17 a 26 de abril 2017;
- Publicação da Homologação ou não da inscrição e Resultado da Classificação dos Candidatos: Dia 27 de abril de 2017;
- Prazo para Recurso da Decisão que homologou ou indeferiu a inscrição de Candidato e Resultado da Classificação: Dia 02 de maio 2017;
- Publicação do Resultado dos Recursos e Homologação Final da Seleção: Dia 04 de maio de 2017;

1.1. As pessoas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão efetuar sua inscrição das 8hs do dia 17 de

Certifico que publiquei nesta data o presente ATO no mural da sede
Oficiais da Prefeitura Municipal etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

abril 2017 até as 16h e 30 min do dia 26 de abril de 2017 em horário de expediente, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sita a Rua Arthur Feijó, nº 375, centro, na cidade de Capão Bonito do Sul.

1.2. Juntamente com a ficha de inscrição preenchida nos termos do Anexo I, o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação e CPF e os comprovantes necessários para pontuação.

1.3. Para todos os candidatos, a seleção se dará mediante pontuação, de caráter classificatório.

1.4. A idade mínima de 18 anos será considerada aquela completa na data da contratação.

1.5. A presente seleção visa à contratação emergencial e temporária da seguinte categoria funcional:

| CARGO | REQUISITOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | VENCIMENTO |
|----------|---|-------|---------------|--------------|
| Mecânico | Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação de, no mínimo, categoria "D" | 01 | 40 h semanais | R\$ 2.302,14 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

2. A pontuação para fins de classificação observará os seguintes critérios:

A) Experiência comprovada na atividade:

- até 06 meses: 02 pontos
- de 06 meses e 01 dia até 01 ano: 04 pontos
- de 01 ano e 01 dia até 02 anos: 06 pontos
- mais de 02 anos: 08 pontos

2.1. A comprovação da experiência se dará através da apresentação da Carteira de Trabalho, na atividade objeto da seleção (mecânico).

3. Os comprovantes serão entregues pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original ou por procuração, devendo ser apresentados os documentos indispensáveis à prova, bem como documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório pelo outorgante, desde que similar à contida na carteira de identidade.

4. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada comprovante, bem como o documento original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos fará a conferência de cada cópia apresentada com o documento original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do documento original.

5. Juntamente com os comprovantes, deverá ser apresentada/encaminhada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo Anexo II deste Edital, que será preenchido em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Comissão de Processo Seletivo. Nesta relação deverão constar apenas os 10 (dez) comprovantes listados para entrega.

6. Não serão pontuados os comprovantes que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7. Os comprovantes e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome e cargo.

8. Os documentos comprobatórios não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

9. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento de identidade, bem como do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados comprovantes com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos comprovantes do candidato, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

11. Não serão pontuados os comprovantes que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

12. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

12.1. Todos os recursos deverão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia, a contar do primeiro ato de divulgação de cada edital, por evento.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo III deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

12.3. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

12.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

13. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

13.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) maior tempo de serviço comprovado;
- b) aquele que tiver maior escolaridade; e,
- d) sorteio.

13.2. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, no dia 03 de maio de 2017, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal, e seu resultado fará parte da classificação final do Concurso.

14. O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, ficando condicionado à necessidade da municipalidade de acordo com a lei específica que autorize a contratação emergencial, bem como, com a não existência de profissionais aprovados de concurso público vigente, ou, em existindo, à recusa dos mesmos à contratação emergencial.

15. A publicação para a contratação do candidato será feita por Edital, publicado no mural do átrio da Prefeitura Municipal e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato pessoalmente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

ou via postal no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

16. O prazo de contratação será de 06 (seis) meses, a contar da homologação da contratação.

17. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto n° 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

- i) Declaração negativa de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas, ressalvada a compatibilidade de horário;
- j) Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral, carteira de trabalho;
- k) Comprovante de escolaridade;
- l) Duas fotos 3x4;
- m) Certidão de nascimento ou casamento;
- n) Certidão do (s) filho(s);
- o) Número da conta bancária no BANRISUL;
- p) Declaração de bens;
- q) Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r) Folha corrida, da comarca do domicílio do candidato, de inexistência de condenação criminal;
- s) Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

18. A não apresentação dos documentos e/ou exames acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes.

19. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

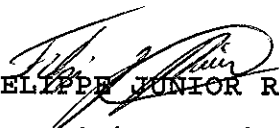
da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20. O candidato convocado que desistir da contratação fica excluído da ordem.

21. O presente Processo Seletivo será conduzido pela Comissão designada através de Portaria n° 207/2017.

22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Capão Bonito do Sul.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
CAPÃO BONITO DO SUL, 11 DE ABRIL DE 2017.


FELIPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Fernando Avila de Melo
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: _____

Nome do candidato _____

Endereço _____ n. _____

Cidade _____ CEP _____

CPF - _____ CI _____

Telefone _____ Celular _____

Declaro que preencho todos os requisitos para contratação.

_____, ____/____/____.

(local e data)

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

P R O C U R A Ç Ã O

Eu, _____, Carteira de Identidade n° _____, residente e domiciliado na rua _____, n° _____, ap. _____, no bairro _____, na cidade de _____, nomeio e constituo _____, Carteira de Identidade n° _____, como meu procurador, com poderes específicos para proceder na minha inscrição e entrega de títulos, na Seleção Pública - Edital n° 08/2017, para formação de Cadastro de Reserva para contratação emergencial e temporária de Mecânico pelo Município de Capão Bonito do Sul, e também interpor recursos .

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL

ANEXO V

EXEMPLO DAS ATRIBUIÇÕES

MECÂNICO:

Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros; reaparar sistemas elétricos de qualquer veículo, operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças; vistoriar veículos; prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico; lubrificar máquinas e motores; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; participar de comissões quando designado pela administração; executar tarefas afins.